



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Direção-Geral
Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000
Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 47/2026 - DG/ZL/RE/IFRN

16 de setembro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA MEDIADOR PEDAGÓGICO PRESENCIAL

Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de cadastro reserva de bolsistas para MEDIADOR PEDAGÓGICO PRESENCIAL para atuação no IFRN, observadas as normas estabelecidas na portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1 de outubro de 2024, portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026 e Resolução 17/2021 - CONSUP/IFRN e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

DO PROCESSO SELETIVO

1. São dispostas vagas para Mediador Pedagógico Presencial distribuídas segundo os dados apresentados no quadro 1.
 - 1.1 O processo seletivo será realizado com participação restrita aos servidores concursados do quadro da instituição e/ou prestadores de serviço do Campus Mossoró do IFRN.

Quadro 1: Distribuição das vagas por área de conhecimento e formação básica requerida para a função de Mediador Pedagógico Presencial

POLO	FORMAÇÃO REQUERIDA	VAGAS
Mossoró	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados	Cadastro Reserva

2. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- a) Formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro 1;

DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.
4. O edital estará disponível na página do Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>).
5. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
6. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
 - 6.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor

de Concursos (SGC) do IFRN (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.

6.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa à qual tenha acesso.

6.3 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

6.4 A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

6.5 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

6.6 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

6.7 No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. Caso tenha dúvidas em como se cadastrar ou se inscrever, o candidato pode verificar os procedimentos para cadastro de usuário e inscrição em processo seletivo na seguinte página <https://ead.ifrn.edu.br/ajuda/como-realizar-inscricoes-nos-processos-seletivos-do-ifrn/>

6.8 As inscrições deverão ser realizadas no período especificado na PREVISÃO DE CRONOGRAMA.

6.9 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 7 deste edital.

7. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição todos os documentos:

- a) Documento de identidade com foto, conforme item 8;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida;
- d) Documentos comprobatórios conforme item 2 do edital
- e) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 2.
- f) SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS, Termo de autodeclaração (Anexo I do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br;

8. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

9. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

10. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

10.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

10.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

11. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

12. Para comprovação da experiência requerida no magistério, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” ou Contracheque dos últimos 3 (três) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora”.

DA SELEÇÃO

13. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por portaria, pela Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste.

14. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo e entrevista presencial, segundo pontuação discriminada nos Quadros 3 e 4 deste Edital.

14.1 Primeira etapa: Análise de currículo.

14.1.1 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 2 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

14.1.2 A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos, nesta etapa.

QUADRO 2: Critérios para análise Curricular

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Título de doutorado, mestrado ou de especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Doutorado - 20 pontos Mestrado - 10 pontos Especialização - 05 pontos	20 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor ou tutor), na modalidade à distância**.	10 pontos por disciplina ministrada	20 pontos
Exercício profissional de magistério, na modalidade presencial**.	5 pontos por semestre letivo	30 pontos
Exercício profissional na função de tutor presencial ou professor mediador presencial de polo de cursos na modalidade EAD	5 pontos por semestre letivo	30 pontos

* Será considerada apenas a titulação mais alta.

** Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado nos últimos 5 anos ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado. Estágio à docência não conta como experiência docente.

14.2 Segunda etapa: Entrevista Presencial.

14.2.1 A entrevista presencial, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada impreterivelmente no período especificado na previsão de cronograma

14.2.2 O tempo de entrevista será, em média, de 15 minutos, por candidato.

14.2.3 O candidato que não comparecer à entrevista presencial será eliminado do processo seletivo.

14.2.4 Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme Quadro 3, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

QUADRO 3: Critérios para análise da entrevista

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos na área específica do cargo pretendido.	30
Conhecimentos na área de Educação à Distância.	30
Disponibilidade de tempo, conforme especificado para a função.	20
Das competências e Atribuições.	20
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	100

15. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 2 deste Edital.

DOS RESULTADOS

16. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>).

17. A lista dos candidatos com inscrição efetivada e o resultado da análise de currículos será divulgada conforme previsão de cronograma, no site do Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>);

18. A lista dos candidatos habilitados para a entrevista será divulgada conforme previsão de cronograma, no site do Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>);

DOS RECURSOS

19. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, no endereço <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>, efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
- b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
- c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento

20. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

21. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

22. Não caberá interposição de recurso relativo à entrevista presencial.

23. O candidato deverá consultar, o formulário de inscrição do candidato na página <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

24. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

25. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e entrevista.

26. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 26.1 Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- 26.2 Maior nota na entrevista;
- 26.3 Maior nota no currículo;

27. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

28. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

29. O MEDIADOR PEDAGÓGICO PRESENCIAL tem como função:

- Mediar a comunicação entre os estudantes e a instituição;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar o coordenador de polo no desenvolvimento das atividades relativas ao curso;
- Estabelecer contato permanente com os alunos;
- Colaborar com a coordenação do curso e com o coordenador de polo na aplicação das avaliações presenciais;

- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- Apoiar operacionalmente a coordenação de polo nas atividades presenciais.

30. A presencialidade do bolsista na atividade de Mediador Pedagógico Presencial será cumprida em períodos presenciais, em local determinado pela coordenação do programa, totalizando 16 (dezesesseis) horas de trabalho semanal, conforme art. 25 do Regulamento para Programas de Ensino em Educação a Distância no âmbito da Universidade Aberta do Brasil no IFRN aprovado pela resolução 17/2021 do CONSUP/IFRN.:

31. O horário de atuação será definido pelas coordenações de cada curso e a coordenação UAB de acordo com a necessidade do programa.

32. O desempenho das atividades presenciais do tutor à distância poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesses da administração.

DA REMUNERAÇÃO

33. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

34. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.

35. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensal.

36. O valor da bolsa a ser concedida para a função de Mediador Pedagógico Presencial é de R\$ 1.100 (mil e cem reais), de acordo com a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

37. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.

38. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

39. O bolsista poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

40. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

41. O período de duração da bolsa é restrito ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

42. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

43. As atividades iniciarão conforme calendário acadêmico dos Cursos, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

DOS IMPEDIMENTOS

44. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

45. O bolsista que tiver recebido notificações ou advertências por parte das coordenações, ou descumprir este regramento, será desligado do programa e ficará impedido de participar de novo processo seletivo pelo período de 02 anos.

DA VALIDADE

46. O processo seletivo simplificado terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. A aprovação do candidato não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

48. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

49. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

50. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

51. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do sítio Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>);

52. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

53. Os candidatos aprovados e selecionados deverão realizar o Curso de Formação em EaD ou equivalente em turmas específicas no Campus Natal Zona Leste'.

54. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN para análise e parecer.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	17/09/2026
Período para inscrição	22/09/2026 a 06/10/2026
Divulgação do resultado da análise curricular	20/10/2026
Período para interpor recurso da análise curricular	21/10/2026 a 25/10/2026
Resultado de recurso da análise curricular	03/11/2026
Divulgação do cronograma de entrevista	03/11/2026
Período das entrevistas	09/11/2026 a 13/11/2026
Divulgação do resultado final	19/11/2026

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no

certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>)

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo 1/2026 - DG/ZL/RE/IFRN (anexado em 14/09/2026 11:21:23)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD3 - DG/ZL , em 16/09/2026 19:01:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1141361

Código de Autenticação: 120cda0339





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

5 de janeiro de 2026

ANEXO I - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (nome do candidato), _____
(nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o) _____
_____, telefone _____,
e-mail _____, DECLARO ser pessoa:

- ☐ negra
- ☐ parda
- ☐ indígena
- ☐ com deficiência
- ☐ transgênero
- ☐ travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade do IFRN, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD3 - DG/ZL , em 05/01/2026 12:41:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1011624

Código de Autenticação: 622f83146b

